



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.970/95

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de regularização do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização do Concurso Público de Provas, homologado pelo Edital de Concurso no 001/93, a fim de dar continuidade de funcionamento do Hospital Municipal, até a efetivação do novo Concurso Público, realizado pelo Hospital Municipal.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
03	Aux. Serviços Gerais	2,729

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 1995 EXCEPCIONAL PARA O USO DAS CARGOS PARA ESSA CATEGORIA DE CARGOS "PROVINCIAIS"

*[Handwritten Signature]*  
FERULIO TEDESCO NETTO - Municipal  
Prefeito Municipal no uso das  
competências conferidas por Lei.

LEIA-SE E COMUNIQUE-SE

*[Handwritten Signature]*  
GERALDO CARVALHO  
Secretário de Administração

*[Handwritten Signature]*  
A Câmara Municipal aprovou  
esta Lei

competência, que autoriza  
em interesse público, a  
do Quadro de Pessoal do  
município, não preenchendo  
a realização do Concurso  
de Edital de Concurso no  
de funcionamento do  
de criação do novo Concurso  
municipal.

de acordo com a Lei  
de 1995

DATA DE VENCIMENTO

1995

em vigor desta Lei, tendo

o Prefeito Municipal autorizado a  
ocupar os cargos de  
Municipal 2.001/94.  
serviço público junto ao